



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### TERMO DE ADESÃO Nº 029/2023.

Pelo presente instrumento a Sra. **Luciana Milene da Silva Rosa**, portadora do CPF nº 032.288.406-38, residente à Rua Diamantina, nº 50, Centro, em Paraisópolis/MG, vem ADERIR às regras constantes do Edital 234/2022 e DECLARA:

1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.

2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

#### I - DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DOS	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE SHOW	VALOR DO CACHÊ POR SHOW
02	Apresentação de show musical de duplas dos gêneros Pop Rock, Forró, Samba, Pagode, MPB e sertanejo.  Apresentação do Show musical terá duração de 2 (duas) horas.		20 (vinte)	R\$ 600,00



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

1.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

I - Realizar show no local, data e horário especificado na ordem de serviços, respeitadas as condições descritas no anexo I deste edital;

II – Arcas com as despesas referentes a camarim, transporte, estadia e alimentação dos músicos.

III - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas no credenciamento.

IV - O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

### 2 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

2.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias úteis.

2.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.6. - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao credenciado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

2.7. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### 3 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

3.1.1. advertência;

3.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, na prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

3.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

3.1.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

b) descumprimento de cláusula editalícia.

3.1.5. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

3.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

3.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Paraisópolis/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



# **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **4 – DA VIGÊNCIA**

4.1 . - O prazo de vigência deste Termo será de 60 meses, contado da data de sua assinatura, podendo o credenciado descredenciar a qualquer momento.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Paraisópolis/MG, 11 de janeiro de 2032.

**Luciana Milene da Silva Rosa**

CPF nº 032.288.406-38



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE ADESÃO nº 029/2023

Processo n.º: 234/2022 – Inexigibilidade n.º: 011/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG

LUCIANA MILENE DA SILVA ROSA

**Objeto:** credenciamento de artistas/bandas locais para apresentação de shows em eventos periódicos a serem realizados pelo município.

**Preço:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE SHOW	VALOR DO CACHÊ POR SHOW
02	Apresentação de show musical de duplas dos gêneros Pop Rock, Forró, Samba, Pagode, MPB e sertanejo.  Apresentação do Show musical terá duração de 2 (duas) horas.  Apresentação do Show musical terá duração de 2 (duas) horas.	20 (vinte)	R\$ 600,00

**Data:** 11/01/2023

**Vigência:** 10/01/2028

*Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.066, de 13/04/2007.*

*Em 11/01/2023*

Ricardo José dos Santos  
Setor de Licitações e Contratos